

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

**EDITAL Nº 51, DE 26 DE SETEMBRO 2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA**

**DA ABERTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP), situado entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor Hospitalar, AE s/n - Planaltina-DF, para o 1º semestre letivo de 2019.

**1. DO OBJETO**

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no(s) CURSO(S) DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, Paulo César Ramos Araújo, matrícula 31.628-8 composta da seguinte forma: Titulares: Fabiana Fonseca de Melo, Professora, matrícula-200462-3; Maria Rosane Campelo Soares, Professora, matrícula 37.246-3; Valter Lopes, Professor, matrícula 390001-1 e Viviane de Andrade

Cavalcanti, Professora, matrícula 31.554-0; e Suplentes: O(a) primeiro(a) suplente da Comissão será um(a) servidor(a) em exercício na Secretaria Escolar e o segundo suplente será um(a) integrante da equipe de Coordenação.

2.3. A Comissão Local será presidida por Alberto José de Santos, Secretário Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, matrícula 53.609-1.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

2.5. A Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SUMTEC e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto DF nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Planaltina será corresponsável, junto à Comissão Local do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

### 3. DA FORMA DE ACESSO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio da forma de acesso informada a seguir, considerando o(s) curso(s) e turno(s), conforme seguinte quadro:

| <b>Curso</b>   | <b>Turno</b>                   | <b>Forma de Acesso</b> |
|--|--------------------------------|------------------------|
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas | Matutino, Vespertino e Noturno | PROVA                  |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem        | Vespertino e Noturno           | PROVA                  |

#### 4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas, está organizado em 4 (quatro) módulos de acordo com o Plano de Curso, conforme Matriz Curricular aprovada pela Portaria 56, de 27 de março de 2013, Parecer 27/2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1500 horas. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem está organizado em 4 (quatro) semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular aprovada pela Portaria 569, de 29 de dezembro de 2017, Parecer 255/2017 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.700 horas. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética, está organizado em 4 (quatro) semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular aprovada Portaria 56 de 27 de março de 2013, Parecer 27/2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.511 horas. Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal está organizado em 4 (quatro) semestres acordo com o Plano de Curso aprovado, conforme Matriz Curricular, conforme Matriz Curricular aprovada Portaria 56 de 27 de março de 2013, Parecer 27/2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.679 horas.

4.2. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico, no ato da matrícula.

4.2.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de classificação na prova.

4.4. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

4.5. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35(trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

4.6. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

| <b>Cursos</b> | <b>Turno</b> | <b>Vagas para a ampla concorrência</b> | <b>Vagas Pessoas com deficiência</b> | <b>Total</b> |
|---------------|--------------|--|--------------------------------------|--------------|
|               |              |  |                                      |              |

|   |            |    |    |    |
|---|------------|----|----|----|
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas    | Matutino   | 28 | 7  | 35 |
|   | Vespertino | 56 | 14 | 70 |
|   | Noturno    | 28 | 7  | 35 |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem           | Vespertino | 28 | 7  | 35 |
|   | Noturno    | 56 | 14 | 70 |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética | Matutino   | 56 | 14 | 70 |
|   | Vespertino | 28 | 7  | 35 |
|   | Noturno    | 28 | 7  | 35 |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal          | Matutino   | 56 | 14 | 70 |
|   | Noturno    | 28 | 7  | 35 |

4.7. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: [www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br), no período das 00 hora do dia 29/10/2018 até às 23:59 do 08/11/2018.

5.2. Após realizar inscrição eletrônica, o candidato **deverá obrigatoriamente** dirigir-se ao Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, no período de 30/10/2018 a 09/11/2018, das 09h às 12h ou das 14h às 17h ou das 19h às 21h para homologar e validar a sua inscrição.

5.2.1. O candidato que não homologar sua inscrição eletrônica estará automaticamente desqualificado deste processo seletivo.

5.3. A inscrição do candidato menor de 18 anos só poderá ser homologada pelo responsável legal, devidamente identificado por meio de documentos.

5.4. Ao candidato, maior de 18 anos, impossibilitado de homologar pessoalmente a sua inscrição, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada de documento pessoal comprobatório de sua assinatura.

5.5. No ato da homologação, o candidato e/ou representante legal, deverá apresentar original e cópia de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato e/ou representante legal.

5.6. O candidato com deficiência, além dos documentos constantes do item 5.5, deverá apresentar laudo médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses) e registrar/detalhar sua necessidade no formulário de homologação da inscrição, em conformidade com o Artigo 30, da Lei Federal nº13.146/2015.

5.7. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

5.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

5.10. A inscrição *on-line* e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Poderá inscrever-se o candidato que atender às seguintes condições:

5.11.1. Estudantes que concluíram o Ensino Médio ou equivalente em Instituições Educacionais devidamente regularizadas.

5.11.2. Estudantes que estejam cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente, em Instituições Educacionais devidamente regularizadas, e tenham idade mínima de 17 (dezesete) anos completos, em 31 de março de 2019.

5.11.3. O Estágio Curricular na Educação Profissional é ofertado de acordo com a organização curricular e plano de curso correspondente ofertado pelo CEP- ETP. Para ser encaminhado ao Estágio Curricular, o estudante deverá ter 18 anos completos até a data de seu início.

5.12. A candidata que, durante a realização das provas, tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o único responsável pela guarda da criança.

5.12.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.13. O CEP-ETP não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A prova somente será realizada quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

6.2. A elaboração, aplicação e a correção da prova são de inteira responsabilidade da Unidade Escolar.

6.3. A prova de seleção será realizada no dia 25 de novembro de 2018 das 14h às 17h, horário oficial de Brasília.

6.4. Quando o número de candidatos selecionados ultrapassar o número de vagas, será formado Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação da prova.

6.5. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos, em ordem de classificação, por meio de chamadas adicionais realizadas pela Secretaria do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina.

6.5.1. As datas e as formas de convocação da 2ª ou demais chamadas constarão no site <http://www.etelesaude.com.br>.

6.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos determinados neste Edital.

6.7. O local de aplicação das provas será divulgado dia 22 de novembro de 2018, a partir das 15h, no mural do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina e no endereço eletrônico <http://www.etelesaude.com.br>.

6.7.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.7.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas.

6.8. O conteúdo da prova classificatória abrangerá conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais (9º ano do Ensino Fundamental

até 2ª série do Ensino Médio do currículo da Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal), conforme descritos abaixo:.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Coesão e coerência textual; Classe gramatical (substantivo, adjetivo, pronomes, verbo, advérbio, numeral, artigo, preposição, conjunção e interjeição); Concordância verbal/Concordância nominal; Regência verbal; Regência nominal; Regras de acentuação e ortografia.

**MATEMÁTICA:** Sistema de Numeração Decimal; Potenciação; Propriedades e operações com números naturais; Sistema Legal de Medidas; Números e Grandezas Proporcionais; Médias Aritméticas; Operações com Frações; Regras de Três Simples; Porcentagem; MMC e MDC.

**CIÊNCIAS NATURAIS:** A água e a vida; A água e os seres vivos; estados físicos da água; Tratamento da água e resíduos sólidos; Reino monera/Protoctista e Fungi; Características gerais do vírus; Estudo da célula; Alimentação Saudável; O átomo: estrutura e constituição; Tabela Periódica; Ligações Químicas; Substância pura e mistura; Relação entre Preservação Ambiental e Saúde.

6.8.1. O candidato poderá consultar o conteúdo programático completo no site <http://www.eteceaude.com.br>.

6.9. A prova compreenderá de 40 (quarenta) questões objetivas de caráter interdisciplinar (sendo questões de Ciências Naturais, Matemática e Língua Portuguesa), com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

6.10. O somatório de pontos da prova de seleção terá valor total de 100 (cem) pontos.

6.11. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da aplicação, portando comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade.

6.11.1. Serão considerados documentos de identidade na forma da Lei nº 12.037/2009: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato. Não serão aceitos boletim de ocorrência em órgão policial, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou outros que não estejam descritos no subitem 6.11.1.

6.11.3. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.11.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e

será automaticamente eliminado do processo.

6.12. O candidato deverá assinar a lista de presença conforme a assinatura constante no documento oficial apresentado.

6.13. Será vedado o ingresso de qualquer candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.14. O uso ou porte de aparelho eletrônico, tais como: telefones celulares, tablets, tocador de mídia, bip, telemensagem, máquinas calculadoras, calculadoras de relógios ou celulares, agenda ou similares, no período de realização da prova, implicará na desclassificação imediata do candidato.

6.15. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e guardá-los em local indicado pelo aplicador da prova.

6.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.17. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro,.

6.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora (uma) após o início das provas.

6.18.1. A inobservância do subitem 6.18 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo.

6.19. O candidato poderá levar o caderno de provas após 2 horas (duas) do início da aplicação da mesma.

6.19.1. Após entrega do Gabarito ao examinador, o candidato deverá deixar, imediatamente, o local da prova, sem possibilidade de retorno.

6.20. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro ou, caso necessário, para amamentar, devidamente acompanhado do fiscal.

6.21. O Gabarito Oficial Preliminar da prova classificatória será divulgado no dia 26 de novembro de 2018, no mural do CEP-ETP e pelo site <http://www.etcсаude.com.br>, a partir das 15h.

6.22. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova deverá preencher formulário próprio na secretaria do CEP-ETP, no dia 27 de novembro de 2018, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.23. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

6.24. Gabarito Oficial da prova de seleção será divulgado às 15h do dia 28 de novembro de 2018, no mural do CEP-ETP e pelo site <http://www.etecsaude.com.br>.

6.25. Não serão aceitos recursos do Gabarito Oficial Definitivo.

6.26. O Resultado Oficial Preliminar do Processo Seletivo será divulgado às 15h, do dia 18 de dezembro de 2018 por meio de listagem nominal a ser afixada em mural do CEP-ETP e pelo endereço eletrônico <http://www.etecsaude.com.br>, não cabendo mais interposição de recurso.

6.27. O Resultado Oficial Definitivo e a 1ª chamada do Processo Seletivo serão divulgados às 15h, do dia 20 de dezembro de 2018 por meio de listagem nominal a ser afixada em mural do CEP-ETP e pelo endereço eletrônico <http://www.etecsaude.com.br>, não cabendo mais interposição de recurso.

6.28. Após a divulgação oficial do resultado, o candidato poderá apresentar, por escrito, no dia 19 de dezembro, no horário comercial, recurso administrativo junto à Comissão Local da Unidade Escolar responsável pelo Processo Seletivo, contestando o resultado preliminar.

6.29. Não será feita a divulgação de resultados por telefone.

6.30. O preenchimento das vagas será feito de acordo com a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova de seleção.

6.31. Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação nas 20 primeiras questões. Caso persista o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional - COEJA - SUBEB, localizado no , devendo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos aprovados participarão da Palestra de orientação sobre o Curso Técnico em que foi aprovado, que acontecerá no primeiro dia letivo de 2019, conforme calendário escolar.

8.2. A matrícula do candidato classificado será realizada na Secretaria Escolar do CEP-ETP, conforme cronograma abaixo.

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

| <b>Curso</b>  | <b>Turnos</b>                        | <b>Data</b> | <b>Horário</b>                         |
|---|--------------------------------------|-------------|--|
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas    | Matutino;<br>Vespertino e<br>Noturno | 21/12/2018  | 09h às 12h<br>14h às 17h<br>18h às 21h |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem           | Matutino;<br>Vespertino e<br>Noturno | 26/12/2018  | 09h às 12h<br>14h às 17h<br>18h às 21h |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética | Matutino;<br>Vespertino e<br>Noturno | 27/12/2018  | 09h às 12h<br>14h às 17h<br>18h às 21h |
| Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal          | Matutino;<br>Vespertino e<br>Noturno | 28/12/2018  | 09h às 12h<br>14h às 17h<br>18h às 21h |
|   |                                      |             |  |

8.3. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Original e cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio para o candidato que já concluiu, e para estudantes que estejam cursando a 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio ou equivalente, uma declaração de escolaridade atualizada dos últimos 30 dias, expedida por unidade escolar pública ou instituição educacional privada, devidamente regularizada junto a órgão da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

8.3.2. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

8.3.3. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do estudante;

8.3.4. 02 (duas) fotos 2x2 colorida e recente;

8.3.5. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho, nos termos da Lei Distrital nº

4225/2009;

8.3.6. E-mail e telefone válidos;e

8.3.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº4.379/2009 e Cartão de Vacina atualizado

8.4. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 8.3.1 a 8.3.7, deverá ser apresentado laudo médico original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) emitido nos últimos 12 meses.

8.5. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação na prova, não cabendo recurso.

8.6. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno o responsável legal deverá assinar uma autorização.

8.7. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos originais do candidato.

8.8. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação da prova, não cabendo recurso.

8.9. O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 8.8.

8.10. Obedecida à ordem de classificação na prova, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

8.11. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrícula.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade dos candidatos atentar-se a quaisquer

comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal([www.educacao.df.gov.br](http://www.educacao.df.gov.br)).

9.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2019.

9.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site <http://www.etecsaude.com.br> para devido acompanhamento.

9.4. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo o estágio supervisionado, conforme previsto no Plano de Curso e concluir o ensino médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

9.5. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.etecsaude.com.br>.

9.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO



Documento assinado eletronicamente por **JULIO GREGORIO FILHO - Matr. 00562904**, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal, em 26/09/2018, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=13142184](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13142184) código CRC= **6F58C547**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-2592

---

00080-00111436/2018-72

Doc. SEI/GDF 13142184